AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR

Presidente: **CEL. CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO**

PORTARIA/ATR Nº 103, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº. 104-NM, de 05 de janeiro de 2011 e pela Lei Estadual nº. 1.758/07, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 3.133/07, e,

Considerando o que estabelece a RESOLUÇÃO/ATR Nº 062/2011, de 04 de novembro de 2011, que dispõe sobre a criação da Junta de Defesa de Infração e da Junta Recursal Setorial de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Agência Tocantinense de Regulação - ATR resolve:

Art. 1º. Designar como membros da Junta de Defesa de Infração:

I - Presidente:

Isabele Queiroz Barreto, matrícula nº 860416-9;

II - Membros Titulares representantes da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos - ATR:

Henrique de Oliveira Rodrigues, matrícula nº. 1114976-0;
Juliana de Araújo Oliveira, matrícula nº 907776-6;

III - Membros Suplentes representantes da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos - ATR:

Mônica Lúcia Vieira Bezerra, matrícula nº. 831130-7;
Sônia Maria Lopes da Silva, matrícula nº. 904137-1;

IV - Membros Titulares representantes das entidades de classes representativas de Transportes de Passageiros:

Dirsomar Pereira Maia, CPF nº 426.556.411-91 (representante do Transporte Público Convencional);
Rivadal Leal Feitosa, CPF nº 816.464.371-87 (representante do Transporte Público Alternativo);

V - Membros Suplentes representantes das entidades de classes representativas de Transportes de Passageiros:

Waldson Moreira Júnior, CPF nº 821.579.011-91 (representante do Transporte Público Convencional);
Alexandro Nogueira Lima, CPF nº 787.338.041-68 (representante do Transporte Público Alternativo);

Art. 2º. Designar como membro da Junta Recursal Setorial de Transporte Público Coletivo de Passageiros:

I - Presidente:

Renato Rezio de Sousa, matrícula nº 834726-3;

II - Membros Titulares:

Camila Vieira de Sousa Santos, matrícula nº 1114419-0;
Sara Raquel Nunes Bezerra, matrícula nº 899980-5;

III - Membros Suplentes:

Mônica Azevedo dos Reis, matrícula nº 837868-1;
Paula Severino da Silva Passos, matrícula nº 62641-5.

Art. 3º. Designar como Secretária da Junta de Defesa de Infração e da Junta Recursal Setorial de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Agência Tocantinense de Regulação - ATR, Ludimila Piera Gomes Duarte, matrícula nº 1259156-1.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TERRAPALMAS

Presidente: **GLÁUCIO BARBOSA SILVA**

CNPJ/MF Nº 17.579.560/0001-45 - NIRE Nº 17300003221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Membros do Conselho de Administração para reunião, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2013, às 9:00 horas, na sede da TerraPalmas em 1. ª chamada com Quorum Estatutário, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Aprovação das Regras e do Edital de Licitações Públicas para alienação dos imóveis de propriedade da Companhia; 2) Outros assuntos de interesse da Companhia. Palmas - TO, 10 de setembro de 2013.

WILLAMY FRANCISCO PEREIRA
Presidente do CAD

DETRAN

Diretor-Geral: **CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE**

PORTARIA/ASSEJUR/Nº 603/2013.
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº.3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art.22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art.37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art.1º Incluir ao artigo 4º, da Portaria nº. 1.510, de 21 de junho de 2012, que regulamenta os deveres, infrações e penalidade ao Centro de Formação de Condutores - CFC e demais credenciados, que passa a constar com seguinte redação:

"XXX - realizar aulas práticas aos candidatos de carteira nacional de habilitação - CNH na sede do Departamento Estadual de Trânsito."

Art. 2º Alterar o parágrafo 1º, do artigo 5º, da Portaria nº. 1.510, de 21 de junho de 2012, que regulamenta os deveres, infrações e penalidade ao Centro de Formação de Condutores - CFC e demais credenciados, que passa a constar com seguinte redação:

"§ 1º A advertência escrita por ato do Diretor-Geral do Órgão Executivo de Trânsito, será aplicada no descumprimento pela primeira vez das normativas de natureza leve, previstas nos incisos I, III, IV. V, VIII, XI, XII, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXII e XXIV do Artigo 3º e o cometimento de atos inclusos nos incisos II, V, VIII, XV, XVI, XXIV, XXVII, XXVIII, XXIX e XXX do artigo 4º;"

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

PORTARIA/GABDG/ Nº 625/2013
(REPUBLICAR POR INCORREÇÕES)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que dispõe as Resoluções nº 16/98, 130/02, 187/06, 209/06 e 310/09, que estabelece modelos, especificações e normas de controle e segurança dos Certificados de Registro de Veículos - CRV e Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV,